



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 34

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			38
Atos do Poder Executivo	1	22	38
Casa Militar		24	
Casa Civil.....	8	26	38
Secretaria de Estado de Governo		28	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	9		
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		28	39
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional		28	
Secretaria de Estado de Cultura			39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		28	40
Secretaria de Estado de Educação.....	9		40
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9		40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			41
Secretaria de Estado de Obras.....			42
Secretaria de Estado de Saúde	13	29	43
Secretaria de Estado de Segurança Pública	13	31	45
Secretaria de Estado de Transportes		35	51
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	14	35	51
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	14	36	52
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	18	36	
Secretaria de Estado de Esporte.....		36	52
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania			53
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		36	53
Secretaria de Estado da Mulher		36	
Secretaria de Estado da Criança.....	19	37	54
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios		37	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....	21	37	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		37	54
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		37	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	21		
Ineditoriais			54

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos Contratos de Repasse nº 776339/2012-MDS/CEF/SEDEST, nº 778663/2012-MDS/CEF/SEDEST, e nº 774830/2012-MDS/CEF/SEDEST, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III, e pela anulação de dotação orçamentária da Reserva de Contingência constante do anexo IV.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 2014
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL	2471.06.00	132	2.276.000		
					2.276.000
2014AC00042				TOTAL	2.276.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003911 9701 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	1.500.000	
190120/00001 09120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE						100.000

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.155, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.126.504,00 (dezoito milhões, cento e vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” e II, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 110.000.067/2014, 361.000.311/2014, 510.000.041/2014, 380.000.184/2014, 110.000.064/2014, 490.000.002/2014, e 391.000.087/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 18.126.504,00 (dezoito milhões, cento e vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos V, VI e VII.

04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 004569 9719	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.39	0	100	50.000			
15.451.6208.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						50.000		
Ref. 004486 9670	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	44.90.51	0	100	50.000			
280208/28208 21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						173.620		
18.122.6006.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 001461 9659	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	157	173.620			
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						173.620		
15.122.6203.1072	EXECUÇÃO DA PPP DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DF								13.268.884
Ref. 006907 4007	EXECUÇÃO DA PPP DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DF-SEDE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.- TAGUATINGA								
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	3	33.90.39	0	100	13.125.829			
15.812.6206.1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						13.125.829		
Ref. 004841 9526	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES- PRÓ-MORADIA CEF- DISTRITO FEDERAL								
	QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	135	143.055			
310101/00001 27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO						10.000		

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
FEDERAL							
23.122.6001.8517							
Ref. 002228 9626							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TURISMO- PLANO PILOTO	1	33.90.33	0	100	10.000	10.000	
320101/00001 32101						50.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL							
04.122.6003.2984							
Ref. 000820 0005							
MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000	
110201/11201 49201						200.000	
AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS							
04.122.6003.8517							
Ref. 001947 9642							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	160	200.000	200.000	
2014AC00042						TOTAL	15.302.504

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170203/17203 23203						1.000	
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS							
10.122.6007.8517							
Ref. 004384 9739							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.000	1.000	
2014AC00042						TOTAL	1.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO RESERVA		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						547.000
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	100	547.000	
						547.000
2014AC00042					TOTAL	547.000

ANEXO	V	DESPESA	RS 1,00
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						2.276.000
08.244.6211.1235 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS						
Ref. 001632 0001 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS--DISTRITO FEDERAL						
CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	132	350.000	
						350.000
08.244.6211.3185 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CRE POP)						
Ref. 004715 0003 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CRE POP)--DISTRITO FEDERAL						
CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	132	400.000	
						400.000
08.244.6211.3188 REFORMA DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS)						
Ref. 004739 0001 (***) REFORMA DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS)--DISTRITO FEDERAL						
CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	132	330.000	
						330.000
08.306.6227.3196 REFORMA DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO						
Ref. 004729 0007 (***) REFORMA DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO--DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE REFORMADA (UNIDADE) 1	99	44.90.51	0	132	1.196.000	
						1.196.000
2014AC00042					TOTAL	2.276.000

ANEXO	VI	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO			

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003911 9701 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	1.500.000	
						1.500.000
190120/00001 09120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE						100.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004569 9719 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - LAGO NORTE						
	18	44.90.52	0	100	100.000	
						100.000
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						173.620
18.122.6006.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001461 9659 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-PLANO PILOTO						
	1	44.90.52	0	157	49.977	
						49.977
18.541.6210.4094 PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS						
Ref. 001474 0001 PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS--DISTRITO FEDERAL						
PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0	99	44.90.52	0	157	1.880	
						1.880
18.541.6210.4098 PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E RECURSOS FLORESTAIS						
Ref. 001517 0001 PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E RECURSOS FLORESTAIS--DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSERVADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	157	110.933	
						110.933
18.542.6210.4095 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 001520 0001 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL						
FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	157	5.560	
						5.560

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						5.560
18.542.6210.4096 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL						
Ref. 001521 0001 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL						
LICENCIAMENTO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	157	5.270	
						5.270
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						13.268.884
15.241.6211.7294 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS						
Ref. 006706 9656 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS-PRÓ-MORADIA CEF-DISTRITO FEDERAL						
CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	135	132.514	
						132.514
15.244.6211.3246 CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO						
Ref. 002439 0005 CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO-PRÓ-MORADIA CEF- CEILÂNDIA						
CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	9	44.90.51	0	135	10.541	
						10.541
15.451.6208.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 007559 1040 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL						
PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	447.658	
						447.658
15.451.6208.5695 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSIÃO						
Ref. 000123 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSIÃO--DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	986.000	
						986.000
15.752.6209.1133 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA						
Ref. 007561 2836 (***) IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-READEQUAÇÃO DA REDE DE ALTA TENSÃO NO TAGUAPARQUE-TAGUATINGA						
REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0	3	44.90.51	0	100	7.379.510	
						7.379.510
15.812.6206.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-						

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 007248 8514 ESTRUTURA ESPORTIVA						
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA--DISTRITO FEDERAL						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	4.312.661	
						4.312.661
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						1.000
12.364.6220.9108 CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA						
Ref. 001084 0001 CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA-BOLSA MONITORIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS - FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 75	99	33.90.18	0	100	1.000	
						1.000
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						10.000
23.695.6230.4203 FOMENTO À ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS						
Ref. 001134 0001 FOMENTO À ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS--DISTRITO FEDERAL						
PROJETO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	4	100	10.000	
						10.000
490101/00001 49101 SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						50.000
04.127.6203.4053 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS						
Ref. 004422 0002 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS-SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	50.000	
						50.000
110201/11201 49201 AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						200.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001947 9642 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.50.52	0	160	200.000	
						200.000
2014AC00042					TOTAL	15.303.504

ANEXO VII DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO RESERVA ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						43.000
12.364.6220.9108 CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA						

04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004569 9719	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.39	0	100	100.000	
						100.000	
190123/00001 09123	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II					32.408	
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004698 9722	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.39	0	100	32.408	
						32.408	
210101/00001 14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					15.000	
20.122.6001.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000069 0004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	120	15.000	
						15.000	
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					106.811	
12.361.6221.3235	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 005024 2716	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	ESCOLA RECONSTRUÍDA (M2) 0						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.51	0	100	37.000	37.000
12.361.6221.5924						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 002175 9316						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	31.000	31.000
12.362.6221.3241						
RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO						
Ref. 005037 0003						
RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	18.000	18.000
12.362.6221.3272						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO						

Ref. 002177 9328	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	ESCOLA CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	20.811	20.811
280208/28208 21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL					38.000	38.000
18.122.6006.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001461 9659	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO						
		1	33.90.39	0	157	38.000	38.000
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP					4.000.000	4.000.000
15.451.6208.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001956 9641	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EDIFICAÇÕES-DISTRITO FEDERAL						
	ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	4.000.000	4.000.000
310101/00001 27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL					16.472	16.472
23.451.6230.3215	REFORMA DO PAVILHÃO EXPOBRASÍLIA						
Ref. 005153 0002	(***) REFORMA DO PAVILHÃO EXPOBRASÍLIA-						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE REFORMADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	16.472	16.472
2014AC00050					TOTAL	5.721.691

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO RESERVA ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
900101/00001 90101						15.701.100
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99.999.9999.9999						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	100	15.701.100	15.701.100
2014AC00050					TOTAL	15.701.100

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						1.369.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS-PLANO PILOTO						
	1	44.90.52	0	100	1.019.000	1.019.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003910 9700 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RESIDÊNCIA OFICIAL- ÁGUAS CLARAS						
	20	44.90.52	0	100	350.000	350.000
230103/00001 09102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL						44.000
13.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 004962 2528 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL- SIA SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
	29	44.90.52	0	100	44.000	44.000
190120/00001 09120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE						100.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004569 9719 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE						
	18	44.90.52	0	100	100.000	100.000
190123/00001 09123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II						32.408
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004698 9722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II						
	21	44.90.52	0	100	32.408	32.408
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						15.000
20.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000069 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- PLANO PILOTO						
	1	44.90.52	0	120	15.000	15.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						106.811
12.361.6221.3232 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 005022 2712 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA AMPLIADA (M2) 0						
	99	44.90.51	0	100	106.811	106.811
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						38.000
18.541.6210.4098 PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E RECURSOS FLORESTAIS						
Ref. 001517 0001 PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E RECURSOS FLORESTAIS--DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSERVADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	157	38.000	38.000
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						16.472
23.695.6230.4203 FOMENTO À ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS						
Ref. 001134 0001 FOMENTO À ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS--DISTRITO FEDERAL						
PROJETO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	4	100	16.472	16.472
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						4.000.000
16.482.6218.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref. 001900 0906 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CODHAB-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0						
	99	44.90.51	0	100	4.000.000	4.000.000
2014AC00050					TOTAL	5.721.691

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO RESERVA ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						15.701.100
13.392.6219.1285 IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE INCENTIVO À LEITURA						
Ref. 005847 5767 IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE INCENTIVO À LEITURA-PROMOÇÃO DE AÇÕES DO PLANO DISTRITAL DO LIVRO E LEITURA E						

EVENTOS NAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO DF-DISTRITO FEDERAL								
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	413.100	413.100	
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 006881	0104 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO-DISTRITO FEDERAL							
	EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	700.000	700.000	
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 006882	0105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-BIENAL DO LIVRO E DA LEITURA-DISTRITO FEDERAL							
	EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	8.555.000	8.555.000	
13.392.6219.4090	APOIO A EVENTOS							
Ref. 005247	2519 APOIO A EVENTOS-CARNAVAL-DISTRITO FEDERAL							
	EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	5.946.000	5.946.000	
13.392.6219.6059	MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS							
Ref. 002310	8772 MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL							
	PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99	44.90.52	0	100	87.000	87.000	
						TOTAL	15.701.100	
2014AC00050								

DECRETO Nº 35.157, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Declara a obra que especifica de interesse público e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse público, para os fins do disposto no art. 30, da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, o projeto de arquitetura e seus complementares e a obra de modificação do Estádio Antônio Otoni Filho – CAVE, situado na Região Administrativa do Guará – RA X.

Art. 2º Na elaboração dos projetos de que trata o art. 1º deste Decreto serão atendidos os parâmetros específicos de Centros Oficiais de Treinamento estabelecidos pela Federation Internationale de Football Association – FIFA –, por força de recomendações consignadas ao Acordo de Cidades Sedes da Copa do Mundo da FIFA 2014, celebrado entre o Distrito Federal e a FIFA.

Art. 3º A Força Tarefa para Aprovação de Projetos de Edificação – FTAPE, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 34.563, de 9 de agosto de 2013, apreciará o pedido de visto dos projetos de que trata o art. 1º deste Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento, considerando apenas:

I - os parâmetros de segurança estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF;

II - os parâmetros de acessibilidade indicados na NBR 9.050/2004, da ABNT;

III - os parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei Complementar nº 733 de 13 de dezembro de 2006;

IV - a preservação do uso existente do lote.

Parágrafo único. Os parâmetros específicos de Centros Oficiais de Treinamento, a que se refere o art. 2º deste artigo não serão objeto de análise para fins de emissão de visto de que trata este artigo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.158, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Extingue e Cria Cargos, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor do Departamento de Cálculos e Perícias, da Defensoria Pública do Distrito Federal e sua unidade administrativa.

Art. 2º Ficam remanejados do Departamento de Cálculos e Perícias, para o Departamento de Estágio, da Defensoria Pública do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 02 (dois) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesas, na Direção Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, os seguintes cargos:

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 34.745, de 17 de outubro de 2013.

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.159, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No Art. 2º, do Decreto nº 35.066, de 08 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2014, página 22, ONDE SE LÊ: “1) Marcos Rogério Ferreira”, LEIA-SE: “1) Marcos Rogério Ferreira Guedes”.

CASA CIVIL**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o inciso I, artigo 19, do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especificam:

De: U.O: 09120 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

U.G: 190120 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

Para: U.O: 22201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

U.G: 190201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9670 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-LAGO NORTE

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.51	100	R\$ 3.086,31

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a contratação de serviços de sondagens para passarela sobre o Córrego Urubu, no Núcleo Rural Córrego do Urubu, no Lago Norte.

Art. 2 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA	NILSON MARTORELLI
Administrador Regional do Lago Norte	Diretor Presidente
Titular da UO Cedente	Titular da UO favorecida
Substituto	

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº

16.244, de 28 de dezembro de 1994 e em cumprimento ao Programa do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal “AÇÃO PELA VIDA”, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais (bares, restaurantes, quiosques e similares) que comercializem bebidas alcoólicas, os quais passarão a obedecer aos seguintes horários: das 08:00 à 01:00 hora, de domingo à quinta-feira, e de 08:00 às 02:00 horas às sextas, sábados e vésperas de feriados.

Art. 2º Proibir a utilização de som mecânico e ao vivo, após a 00:00 hora, próximo às residências, escolas e hospitais.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais que não cumprirem os horários acima mencionados estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Art. 4º Oficializar a Agência de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS) para fazer cumprir o estabelecido nesta Ordem de Serviço, visando o atender ao Programa “AÇÃO PELA VIDA” do Governo do Distrito Federal, a preservação do sossego e da ordem pública dos moradores da Região Administrativa do Lago Norte.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29.12.1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço - SUCAR de 26 de Maio de 1998, e Ordem de Serviço nº 14, de 18 de Junho de 1999 - RA-XI, e o Parecer nº 072/2008-PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o preço público correspondente à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal, nos termos do ANEXO I, da Ordem de Serviço – SUCAR de 18 de 26 de Maio de 1998.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CICILIANO

ANEXO I - ANO DE 2014				
	UNID.	DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
Comércio estabelecido				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,38	11,575	138,89
b) sem cobertura (em aberto)	m²	0,14	4,27	51,23
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,28	3,42
Canteiro de obras. Parque de Diversões, Circo, Exposição e similares	m²	0,04	1,15	13,88
Feira Permanente	m²	0,17	5,04	60,49
Feira Livre e similar	m²	0,08	2,52	30,24
Área efetivamente utilizada por estar particular de ensino (coberta ou não)	m²	0,05	1,48	17,75
Banca em mercado	m²	0,30	9,15	109,89
Placa, painel publicitários e similares *	m²	* XIII/ XV	DA LEI Nº.	3035/2002
Comércio ou Serviços Ambulantes em veículos, motorizados ou não:				
a) quiosque trailers e similares. **	m²	**	**	**
(b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	unid	0,70	20,94	251,29
(c) caminhões	unid	3,05	91,52	1.098,32
Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,03	1,05	12,67
Abrigo de Táxi	m²	0,17	5,25	63,00
Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,35	10,47	125,64
outras finalidades	m²	0,43	12,86	154,30

*Lei 3035/2002 e Decreto nº 28.134/2007

**Lei nº 4.257 de 02/12/2008 e Decreto nº 30.648 de 05/08/2009.

- Índices atualizados com base no valor do INPC/2014 = 5,5836%,

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007-TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos nº 050.000776/2009, 053.000141/2006, 131.001262/2009, 272.000327/2008 e 380.001849/2009,

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE VIANA DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 04 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 27, de 05/02/2014, página 37, ONDE SE LÊ “... a 22/01/2014...”, LEIA-SE “... 21/01/2014...”.

Na Portaria de 23 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 31, de 11/02/2014, página 36, ONDE SE LÊ “... conforme cópia do documento – concessão de licença ao servidor da Coordenação e Saúde Ocupacional/SUGEPE...” , LEIA-SE “... por motivo de férias...”.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Assunto: Liberação de Recursos a Manutenção de Educação Infantil - Processo 084.000055/2014. A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento à Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos referente à Manutenção de Educação Infantil – Transferência Direta, constante do Processo 084.000055/2014, conforme tabela abaixo:

CONVÊNIO/ PROGRAMA	DATA	FONTE DE RECURSOS	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR (R\$)
Manutenção de Educação Infantil – Transferência Direta	04/02/2014	132	FNDE	2.310.911,26

ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 002/2014

(Processo nº. 042.001.385/2013)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 11/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de LINK MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.482.797/001-71 e no CNPJ/MF sob o nº 08.486.302/0001-23, estabelecida na SCIA, Quadra 14, Conjunto 03, Lote 07, Cidade do Automóvel, Brasília/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se:

a) hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8610;

b) empresa de construção civil o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42, 43 e 71.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília, 04 de fevereiro de 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

Subsecretário da Receita

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS**

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 02/2014.

PROCESSO Nº: 125 001 674/2013

ICMS/ST. As operações com o produto querosene classificado no código NCM 2710.19.19 devem seguir os ditames do Convênio ICMS 110/2007.

I – Relatório

1. O Consulente é empresa que explora a atividade de indústria e comércio de tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química.

2. Vem, por conseguinte, pedir esclarecimentos acerca das operações efetuadas com o tipo de querosene descrito no código NCM 2710.19.19.

3. Para tanto, formula os seguintes quesitos:

1) Em decorrência de haver previsão de substituição tributária para as operações posteriores com o produto querosene (...), classificado no código NCM 2710.19.19 da TIPI, nos Convênios ICMS 74/94 e 110/07, a empresa deverá seguir a orientação de qual convênio?

2) Conforme a resposta do questionamento acima, como deverá proceder o Consulente nas operações interestaduais com o produto em questão, haja vista que os dois convênios preveem situações diferentes nas operações interestaduais?

II – Análise

4. O querosene especificado no código NCM/SH 2710.19.19, produto não utilizado para aviação, é tratado pela legislação tributária do Distrito Federal no Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Anexo IV, Caderno I, item 4, III. Ali o tipo de querosene de código NCM/SH 2710.19.1 é listado no rol das mercadorias sob regime de substituição tributária referente às operações subsequentes - internas e interestaduais.

5. Tanto o Convênio ICMS 74/94 quanto o Convênio ICMS 110/2007 trazem em seu bojo códigos NCM/SH nos quais poder-se-ia incluir o código 2710.19.19.

6. No entanto, a base legal que a legislação tributária distrital traz, para proceder à inclusão do querosene no rol de mercadorias sujeitas à substituição tributária, é o Convênio 110/2007. É

cedido que legislação nova que trata do mesmo assunto revoga a mais antiga naquilo que com ela seja incompatível. Portanto, há que se fazer valer o Convênio 110/2007, que é mais novo.

7. Tais argumentos seriam mais do que suficientes para adotarmos, para a análise da questão em voga, as regras do Convênio ICMS 110/2007. Entretanto, somente por gosto à argumentação, deve-se aqui aduzir que, além de mais novo, o Convênio ICMS 110/2007 é mais específico. Estamos a analisar a mercadoria classificada no Código NCM/SH 2710.19.19. O Convênio ICMS 74/94 traz o código NCM/SH 2710, sendo que o Convênio ICMS 110/2007 traz o código NCM/SH 2710.19.1, que é muito mais próximo do nível de especificidade imputado ao produto aqui tratado.

8. Importante destacar que a classificação dos produtos de acordo com seu respectivo código NCM/SH é de competência da Receita Federal do Brasil (RFB) e, por conseguinte, esta Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF deve se abster de adentrar tal mérito.

9. Nesse nexos, para os produtos classificados, consoante os critérios da RFB, no código NCM/SH 2710.19.19, as regras a serem adotadas quanto às operações interestaduais realizadas são aquelas contidas no Convênio ICMS 110/2007.

III - Resposta

10. Oferecendo resposta à indagação do Consulente, informa-se:

1. Os produtos classificados no código NCM/SH 2710.19.19 subsumem-se às regras do Convênio ICMS 110/2007.

2. As operações interestaduais com os produtos classificados no código NCM/SH 2710.19.19 deverão seguir o que vem estabelecido no Convênio ICMS 110/2007, sem prejuízo às demais obrigações, compatíveis ao caso, impostas pela legislação aplicável.

11. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração de V.Sª.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2014.

CEJANA MOREIRA

Auditora da Receita do DF

Matrícula 46.210-1

Ao Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pela relatora do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Gerência.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2014.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2014.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas da Gerência de Legislação Tributária desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso II do art. 113 do Anexo Único da Portaria nº 648 - SEFP, de 21 de dezembro de 2001.

Brasília/DF, 6 de fevereiro de 2014.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Coordenação de Tributação

Coordenador

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 03/2014.

PROCESSO Nº: 00040.005750/2013

ICMS. Comunicação. Provimento de capacidade de satélite espacial por contribuinte não inscrito no CF/DF. Contrato oneroso. Constitui hipótese de incidência do ICMS a exploração de satélite, indissociável do serviço de comunicação que lhe corresponda.

I – Relatório

1. O Consulente, órgão público da União, formula questionamentos acerca do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), à vista de situação que participaria como substituto tributário.

2. Especula sobre a obrigatoriedade ou não da retenção e recolhimento do ICMS, na circunstância de prestação do serviço de provimento de capacidade de satélite espacial que contratou a terceiro – contribuinte não inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) –, nos fins da transmissão do sinal analógico de vídeo e áudio de TV e do sinal de áudio analógico de rádio em frequência modulada (FM).

II – Análise

3. Trata-se de demanda relativa a exploração de satélite, nos fins de prover-se comunicação entre pontos na Terra, que se resolve por literal disposição do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, art. 2º, III, e § 2º, in verbis:

Art. 2º O imposto incide sobre (Lei nº 1.254/96, art. 2º):

(...) III - prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

(...) § 2º Entende-se por prestação onerosa de serviços de comunicação o ato de colocar à disposição de terceiro, em caráter negocial, quaisquer meios e modos aptos e necessários à geração, à emissão, à recepção, à transmissão, à retransmissão, à repetição e à ampliação e à transferência unilateral ou bilateral de mensagens, símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza. (grifou-se)

4. Notadamente, a definição para prestação onerosa de serviço de comunicação é abrangente, alcançando quaisquer meios e modos à sua transmissão.

5. Nesse nexo, não se pode dissociar o serviço de comunicação propriamente dito, que enseja a cobrança do ICMS, das condições materiais que lhe viabilizam a satisfação.

6. Cumpre ainda dizer, os “serviços suplementares e facilidades adicionais que otimizem ou agilizem o processo de comunicação, independentemente da denominação que lhes seja dada”, configuram a prestação de serviço sob comento, à vista do Convênio ICMS 69/98, que intenta uniformizar os procedimentos tributários nas prestações de serviços de comunicações entre os Estados signatários, inclusive o Distrito Federal.

7. Vale também juntar, o tema não é novo. Os pareceres consubstanciados nos seguintes instrumentos, cuja leitura se recomenda, expõem interpretação oficial da letra regulamentar acima, in casu: Consulta nº 68/2006; Consulta nº 110/2007; Consulta nº 2/2003; Consulta nº 37/2005. Os dois primeiros são específicos ao tema; os últimos, sustentam relativa similaridade a ele. Todos podem ser encontrados no site oficial desta Secretaria de Estado de Fazenda do DF.

III – Resposta

8. A transmissão de sinais de rádio e TV, viabilizada pela disponibilização de quaisquer meios e modos – inclusive o de segmento espacial satelital -, aptos e necessários ao estabelecimento de comunicação caracteriza prestação de serviço alcançável pelo ICMS, desde que mediante contrato oneroso.

Atraída a incidência do imposto, o órgão público tomador dos serviços de comunicação aqui descritos - cujo prestador não possua inscrição no CF/DF -, revestido da condição de substituto tributário, a teor do Decreto nº 18.955/97, art. 13, V, c/c Anexo IV ao mesmo Decreto, Caderno IV, item 2, deverá cuidar da retenção e recolhimento do ICMS devido. Vale notar, a circunstância de o prestador do serviço ser inscrito no CF/DF desobrigará o órgão público da acenada retenção.

9. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

Ao Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

O Núcleo de Esclarecimento de Normas apresenta fundamentos e conclusões no Parecer supra, ao passo que o submete à aprovação desta Gerência.

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2014.
ANTONIO BARBOSA JUNIOR
Núcleo de Esclarecimento de Normas
Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.
Brasília/DF, 30 de janeiro de 2014.
MAURÍCIO ALVES MARQUES
Gerência de Legislação Tributária
Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas da Gerência de Legislação Tributária desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso II do art. 113 do Anexo Único da Portaria nº 648 - SEFP, de 21 de dezembro de 2001.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2014.
ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES
Coordenação de Tributação
Coordenador

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e motivo: 127.005574/2012, HWC EMPREENDIMENTOS LTDA, ISS, 2010, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.014444/2013, HWC EMPREENDIMENTOS LTDA, ISS, 2009, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.014445/2013, HWC EMPREENDIMENTOS LTDA, ISS, 2009 E 2010, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.014446/2013, HWC EMPREENDIMENTOS LTDA, ISS, 2009, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.014456/2013, HWC EMPREENDIMENTOS LTDA, ISS, 2009 E 2010, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.014442/2013, HWC EMPREENDIMENTOS LTDA, ISS, 2009 E 2010, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 17, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e motivo: 040.007230/2013, MARCELO LINHARES RIBEIRO, ISS, 2009 A 2011, POR SER COMPETÊNCIA DA ENAP SOLICITAR A RESTITUIÇÃO MEDIANTE COMPROVAÇÃO DO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES POR ENCARGO DE CURSO DE FORMA CORRETA; 125.001708/2013, ALCANTARA CYCLONE SPACE- ACS, ICMS, 2009, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 125.001669/2013, ALCANTARA CYCLONE SPACE- ACS, ICMS, 2008, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 19, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Assunto: Restituição.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR PARCIALMENTE o pedido de restituição do contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício, valor e motivo: 040.003446/2013, BOSAL DO BRASIL LTDA, ICMS, 2013, R\$ 858,76, POR RECOLHIMENTO INDEVIDO. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 10 – SUREC de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 – DIATE de 16.02.2009, e fundamentado nas Leis n.os 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007, e na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, e ainda o que consta do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) (na ordem de n.º do processo, nome do interessado, CPF do interessado, endereço do imóvel, nº de inscrição, motivo do indeferimento e exercício): 1) 122-001119/2013, MARIA MERCEDES DELFINO, 097851591-91, CD CACHOEIRA CJ F LT 3, 49490583, não reside no imóvel, 2014; 2) 122-000005/2014, DELMIRO FERREIRA VELOSO, 995832838-00, CONDOMINIO ARAPOANGA QD 8 CJ N LT 16, 49235907, área construída superior a 120m2, 2014; 3) 122-000034/2014, NATIVIDADE ANA DA SILVA, 183352171-49, SRL V BURITIS QD 3 CJ E LT 12, 41019415, área construída superior a 120m2, 2014; 4) 122-000078/2014, MARIA NEIDE NERY, 202791833-72, SRO VILA N S FATIMA QD F CJ F3 LT 9 PLANALTINA, 50806769, não reside no imóvel, 2014; 5) 122-000108/2014, JOAO TEIXEIRA DE SANTANA, 225724815-53, CD E M DARMAS 5 MD 1 LT 27, 49461680, área construída superior a 120m2, 2014; 6) 122-000117/2014, JOAQUINA SIMIAO DE OLIVEIRA, 647930011-49, CD S.M.M.DARM I MD B

LT 29, 47215089, área construída superior a 120m2, 2012/2013/2014, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente(s) ao(s) imóvel(is) supramencionado(s). O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei 4.567, de 09/05/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 17, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 10/SUREC de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE de 16.02.2009, com fulcro nos artigos 111 a 115 do Decreto nº 33.269/2011 e/ou artigos 5 e 6 da Lei 4.997/2012, RESOLVE: INDEFERIR o(s) seguinte(s) pedido(s), na seguinte ordem, (PROCESSO, INTERESSADO, CPF, TRIBUTO, ANO, PLACA/INSCRIÇÃO, MOTIVO): 1) 127-013126/2013, DANIELLE CALDAS BARCELAR LIMA, 798168781-00, ITBI, 2012, 51445794, inexistência de pagamento a maior ou indevido. O (s) requerente (s) tem 30 (trinta) dias para recorrer contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no §3º do art. 121, do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 18, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida pela(s) Ordem de Serviço SUREC nº. 10 de 13.02.2009 e observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06 de 16.02.2009, e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 e/ou Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s), na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF, NÚMERO DO DESPACHO DE RECONHECIMENTO OU ATO DECLARATÓRIO, DATA DO DESPACHO DE RECONHECIMENTO OU ATO DECLARATÓRIO, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DA CASSAÇÃO: CARLOS JOSE SOARES, 225.558.971-00, 029/2010, 08/11/2010, JIC3119, 2014, venda do veículo. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF conforme o disposto no art. 98 do Dec. Nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 070/2013 Recorrente :PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIAS DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A. Advogado(a) : MURIELLE FERRARI DE SOUZA E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIAS DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A., irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.609/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 6868/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 6396) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de outubro de 2013 (documentos de fls. 6361). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 21 de janeiro de 2014.

Recurso Voluntário nº 071/2013 Recorrente : TEIXEIRA & REIS COMERCIAL DE ALHO LTDA Advogado(a) : PATRICIA ALMEIDA DE ALENCAR Recorrida Subsecretaria da Receita/SEF TEIXEIRA & REIS COMERCIAL DE ALHO LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.335/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 071/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 2845) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de agosto de 2012 (documentos de fls. 2967). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 4 de fevereiro de 2014.

Reexame Necessário nº 029/2013 Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : RORIZ FORNECEDORA DE CASCALHO E AREIA LTDA Advogado : Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.005.609/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 7697/2008, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo

52 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 21 de janeiro de 2014.

Reexame Necessário nº 030/2013 Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : TEIXEIRA & REIS COMERCIAL DE ALHO LTDA Advogado : PATRÍCIA ALMEIDA DE ALENCAR A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.003.335/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 2903/2008, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 4 de fevereiro de 2014.

Recurso Especial nº 149/2013 Recorrente : NOVITTA RENT A CAR TRANSPORTES LTDA - ME Recorrida : Subsecretaria da Receita NOVITTA RENT A CAR TRANSPORTES LTDA - ME, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 046.004.659/2013, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de novembro de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 4 de fevereiro de 2014.

Recurso Especial nº 150/2013 Recorrente : NOVITTA RENT A CAR TRANSPORTES LTDA - ME Recorrida : Subsecretaria da Receita NOVITTA RENT A CAR TRANSPORTES LTDA - ME, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 046.004.660/2013, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de novembro de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 4 de fevereiro de 2014.

Recurso Especial nº 151/2013 Recorrente: EDIVALDO PEREIRA NOGUEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita EDIVALDO PEREIRA NOGUEIRA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.003.342/2013, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de novembro de 2013 (documentos de fls. 17). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 4 de fevereiro de 2014.

Recurso Especial nº 153/2013 Recorrente : ALEXANDRE LUIS DE AMORIM RODRIGUES Recorrida: Subsecretaria da Receita ALEXANDRE LUIS DE AMORIM RODRIGUES, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 046.004.603/2013, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de novembro de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 4 de fevereiro de 2014.

JOSÉ HABLE - Presidente

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ATA DA 533ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 29-01-2014.
CNPJ:00.000.208/0001-00 // NIRE: 5330000143-0

ORDEM DO DIA: 1. Destituição do Vice-Presidente de Finanças, Gestão de Pessoas e Administração. Deliberações: ITEM 1: Dando início aos trabalhos, acolhendo recomendação do Acionista Controlador do BRB, e consoante artigo 28, inciso V, do Estatuto Social, o Conselho destituiu do cargo de Vice-Presidente de Finanças, Gestão de Pessoas e Administração, o senhor FRANCISCO CLAUDIO DUDA, a partir da presente data. Considerando a destituição do senhor Francisco Claudio Duda ao cargo de Vice-Presidente de Finanças, Gestão de Pessoas e Administração do BRB-Banco de Brasília S.A., o Conselho designou o Vice-Presidente de Clientes e Crédito, o senhor ALAIR JOSÉ MARTINS VARGAS, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 184.813.961-68 e da Carteira de Identidade nº M-1.427.394 – SSP/MG, expedida em 11-11-1977, residente e domiciliado no SMT Conjunto 11 Lote 12 Casa B – Taguatinga – DF, CEP: 72.023.455, para, a partir desta data, até a efetiva posse do substituto do Vice-Presidente de Finanças, Gestão de Pessoas e Administração, cumulativamente com as funções que exerce, responder pela Vice-Presidência de Finanças, Gestão de Pessoas e Administração, atuando, inclusive, como Diretor de Relações com Investidores – DRI, em consonância com o artigo 44 da Instrução CVM Nº 480, de 07-12-2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pela Secretária. ADONIAS DOS REIS SANTIAGO Presidente - AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA Conselheiro – JOSÉ LUIZ RODRIGUES Conselheiro – NELSON

HENRIQUE BARBOSA FILHO Conselheiro - PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE LIMA Conselheiro – ROMES GONÇALVES RIBEIRO Conselheiro – PÉRSIA TERESA PRADO DE ALVARENGA Secretária.

CERTIDÃO
 JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 Certifico o registro em 05/02/2014, sob o número 20140075917
 (ass.) Mônica Amorim Meira – Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 27, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e considerando:

A PT GM/MS Nº 2.304 de 04 de outubro de 2012, que institui o Programa de Mamografia Móvel no âmbito do SUS.

A PT SAS/MS Nº 1.228 de 30 de outubro de 2012, que regulamenta a habilitação dos estabelecimentos de saúde para o Programa de Mamografia Móvel.

A PT SAS/MS Nº 827 de 23 de julho de 2013, que inclui incremento de 44,88% no valor do componente SA do procedimento de Mamografia bilateral para rastreamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

A Deliberação do Colegiado de Gestão da SES/DF nº 148 de 11 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 261 de 09/12/2013, que aprovou a contratação de serviços pela SES/DF através do programa denominado “Carreta da Mulher” para realização de exames e laudos em mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos de idade e na faixa etária de 40 a 49 anos de idade, que não tinham acesso na rede.

A Deliberação do Colegiado de Gestão da SES/DF nº 04 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23 de 30 de janeiro de 2014, que aprovou o credenciamento da Unidade Móvel de Mamografia – Carreta nº 4. RESOLVE:

Art. 1º Credenciar as Unidades Móveis de Saúde da Mulher:

- Processo Mãe nº 0060-013.136/2013, Processo Carreta nº 1: 060.013.135/2013, CNES 7048998, Processo Carreta nº 2: 060.012.115/2013, CNES 7241097, Processo Carreta nº 3: 060.012.114/2013, CNES 7241119, Processo Carreta nº 4: 060.000.604/2014, CNES 7391374.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE ANÁLISE, PROSPECÇÃO E AQUISIÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO Nº 66/2014.

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, referente à Aquisição Emergencial de Medicamento PALIPERIDONA COMPRIMIDO REVESTIDO 6 MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 0060-014544/2013-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 14h do dia 13 de fevereiro de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117 – Brasília/DF – CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES

Diretor

ATO CONVOCATÓRIO Nº 71/2014.

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento- SORAFENIBE (TOSILATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 200MG- nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 0060.014.400/2013-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 17h do dia 14 de Fevereiro de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117 – Brasília/DF – CEP 70.720-200. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES

Diretor

ATO CONVOCATÓRIO Nº 73/2014.

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição do Material Médico Hospitalar LENÇOL DESCARTÁVEL E TURBANTE CIRÚRGICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-013197/2013-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 14h do dia 17 de fevereiro de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117 – Brasília/DF – CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES

Diretor

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 03, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando a Portaria/MEC nº 1.324, de 08 de novembro de 2012, que reconhece o curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde, assim como a Portaria Normativa/MEC nº 07, de 22 de junho de 2009, que dispõe sobre o mestrado profissional no âmbito da CAPES, RESOLVE:

Art. 1º Compete à Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) a emissão do diploma do Curso stricto sensu - Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde.

Art. 2º O diploma deverá ser subscrito pelo Diretor Executivo/FEPECS, pelo Coordenador do Curso de Mestrado Profissional, pelo responsável pela Secretaria de Assuntos Acadêmicos da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e pelo diplomado.

Art. 3º Cabe à Secretaria de assuntos acadêmicos/ESCS a gestão dos documentos de caráter acadêmico-administrativo referentes à vida acadêmica do aluno do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde, efetuando o controle, registro e a certificação de todos os atos acadêmicos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013. (*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, e considerando o art. 4º da Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao terceiro trimestre de 2013, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ANEXO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2013

Finalidade	Importância paga (R\$)	Beneficiário	Recursos Disponíveis (R\$)
Publicação de atos administrativos	R\$ 18.855,00	Diário Oficial do Distrito Federal	R\$ 37.575,00

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 33, de 12 de fevereiro de 2014, página 10.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 135, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.002685/2014, BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A – BANCO DE INVESTIMENTO, CNPJ 34.111.187/0001-12.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 136, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realiza-

dos, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.002684/2014, UNIÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CNPJ 23.852.429/0001-02.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 137, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.001981/2014, HSBC (BRASIL) ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ 60.241.809/0001-37.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 138, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 425/2012, e na forma da Instrução nº 731/2012, pelo período de um ano, as entidades privadas, de que trata o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro: CLÍNICA DE EXAMES MÉDICOS E PSICOTÉCNICOS SOS MOTORISTA TAGUATINGALTD-ME, CNPJ: 18.932.832/0001-01, Processo nº 055.030762/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 139, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB DEFENSIVA LTDA-ME, CNPJ: 06.926.888/0001-74, PROCESSO Nº 055.031382/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 140, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422 e 433/2012 e 435/2013, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012, 820 e 871/2012 e 65/2013, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: SPID CFC AB LTDA EPP, CNPJ: 18.726.577/0001-40, PROCESSO Nº 055.032428/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c, artigo 29 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo:

De: U.O: 21.208 – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental

U.G: 280.208 - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental

Para: U.O: 21.101 – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

UG: 150.101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Objeto
18.541.6210.4098.0001 – Preservação de Áreas Protegidas e Recursos Florestais – Distrito Federal	339039	220	100.000,00	Evento de lançamento das novas etapas de implantação dos Parques do Distrito Federal- Programa Brasília Cidade Parque.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

Presidente
U.O Cedente

EDUARDO D. BRANDÃO CAVALCANTI

Secretário
U.O Favorecida

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo ao processo nº 196.000.025/2014, referente à Incorporação de Bem Patrimonial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ SANDRO DE ALMEIDA, JUCIARA ELISE PELLERES, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, MARA STAUT ANDRADE, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, MARCO ANTÔNIO DE CASTRO.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo ao processo nº 196.000.030/2014, referente à Desincorporação de Bem Patrimonial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ SANDRO DE ALMEIDA, JUCIARA ELISE PELLERES, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, MARA STAUT ANDRADE, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, MARCO ANTÔNIO DE CASTRO.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo ao processo nº 196.000.031/2014, referente à Incorporação de Bem Patrimonial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ SANDRO DE ALMEIDA, JUCIARA ELISE PELLERES, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, MARA STAUT ANDRADE, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, MARCO ANTÔNIO DE CASTRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 098.000.345/2014, 098.000.346/2014, 098.000.347/2014, 098.003.720/2014, 098.003.721/2014 e 390.000.069/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

Ref. 001521	0001	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	5.000	5.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						2.841.362
15.782.6216.3119		IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
Ref. 004825	0004	(**) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	3	100	2.841.362	2.841.362
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						827.211
11.333.6214.2900		PROJOVEM TRABALHADOR						
Ref. 002058	7549	PROJOVEM TRABALHADOR-QUALIFICAÇÃO DE JOVENS DE 18 A 29 ANOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	132	827.211	827.211

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	
	REDUÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						50.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 002362 6171 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DER-DF-PLANO PILOTO	1	33.20.91	0	100	50.000	50.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						186.477
16.122.6004.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001803 9625 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CODHAB- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	5.341	5.341
16.452.6218.4033 MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL - PPP						
Ref. 001815 0002 MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL - PPP-CODHAB- SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.39	0	100	170.690	170.690
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001771 7026 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CODHAB- PLANO PILOTO	1	31.90.96	0	100	10.446	10.446

340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL								998.561
27.812.6206.4035 MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS								
Ref. 002386 0001 (***) MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL								
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 11	99	33.50.39	0	100	998.561	998.561
450101/00001 45101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL								152
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 000031 8681 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF- PLANO PILOTO								
	1	33.90.30	0	100	152	152		
2014AC00051							TOTAL	4.946.797

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	REDUÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						20.853.728
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 000668 0009 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTILISES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	13.127.980	
	99	33.90.39	0	138	7.725.748	
2014AC00051						TOTAL 20.853.728

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	
	ACRÉSCIMO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						23.000
04.122.6006.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002516 8730 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADASA DF- PLANO PILOTO	1	31.90.92	0	151	19.028	
	1	31.91.92	0	151	3.972	
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						20.034
18.541.6210.4094 PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS						

Ref. 001474	0001	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.80.41	0	220	1.684	
								1.684
18.542.6210.4095		REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 001520	0001	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.80.41	0	220	13.350	
								13.350
18.542.6210.4096		REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL						
Ref. 001521	0001	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.80.41	0	220	5.000	
								5.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL					2.841.362	
15.782.6216.3119		IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
Ref. 004825	0004	(**) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	2.841.362	
								2.841.362
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL					827.211	
11.333.6214.2900		PROJOVEM TRABALHADOR						
Ref. 002058	7549	PROJOVEM TRABALHADOR-QUALIFICAÇÃO DE JOVENS DE 18 A 29 ANOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	132	827.211	
								827.211
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -					50.000	

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
DER							
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Ref. 002362	6171	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DER-DF-PLANO PILOTO	1	33.20.92	0	100	50.000
						50.000	
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB				186.477	
16.122.6004.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

Ref. 001803	9625	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CODHAB- PLANO PILOTO	1	33.90.92	0	100	5.341	
								5.341
16.452.6218.4033		MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL - PPP						
Ref. 001815	0002	MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL - PPP-CODHAB- SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.92	0	100	170.690	
								170.690
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001771	7026	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CODHAB-PLANO PILOTO	1	31.90.92	0	100	10.446	
								10.446
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL					998.561	
27.812.6206.4035		MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS						
Ref. 002386	0001	(***) MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.50.92	0	100	998.561	
								998.561
450101/00001	45101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL					152	
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000031	8681	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF- PLANO PILOTO	1	33.90.92	0	100	152	
								152
2014AC00051							TOTAL	4.946.797

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				20.853.728	
10.302.6202.2145		SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE					
Ref. 000668	0009	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTIS-DISTRITO FEDERAL					
		CONTRATO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	13.127.980
			99	33.90.92	0	138	7.725.748
						20.853.728	
2014AC00051						TOTAL	20.853.728

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e III, do Parágrafo Único do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto no Inciso I do Artigo 2º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, e no §5º do Artigo 8º da Lei n.º 5.190, de 25 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo Único desta Portaria, o Quadro de Lotação de Pessoal - QLP da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal.

Parágrafo Único. O quantitativo apresentado no Anexo Único de que trata o caput representa o número de cargos ocupados, sem previsão de cargos vagos.

Art. 2º Até que seja realizado Concurso Público para provimento de cargos da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, a mobilidade estabelecida no §1º do artigo 8º da Lei nº 5.190/2013 só poderá ser efetivada nas modalidades previstas nos artigos 42, 43, 152 e 157 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º A qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração, poderá ser publicado novo QLP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

WILMAR LACERDA

ANEXO ÚNICO QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL – QLP DA CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL DO DF

ÓRGÃO	CARGOS			TOTAL
	GEST.	ANA.	TÉC.	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA	2	47	22	71
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERVAL	1	0	0	1
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11	23	0	34
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA	2	7	9	18
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	0	26	8	34
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA	2	3	3	8
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÃ	0	2	1	3
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	0	6	2	8
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	2	19	20	41
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	5	17	16	38
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	1	14	16	31
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	2	4	5	11
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5	23	13	41
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	0	2	2	4
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9	47	36	92
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	0	6	0	6
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	1	5	2	8
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	6	39	21	66
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	8	19	12	39
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	5	7	1	13
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	3	5	2	10

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	3	1	2	6
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	4	14	8	26
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	2	2	0	4
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	0	6	4	10
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	0	12	4	16
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	0	4	3	7
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	2	1	0	3
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	0	2	2	4
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL	5	2	0	7
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	0	1	0	1
ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	3	8	6	17
CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	27	50	12	89
CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	0	0	1	1
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	30	188	134	352
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN	0	1	0	1
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	0	1	0	1
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FAP	7	8	0	15
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	0	7	20	27
GOVERNADORIA/CASA MILITAR	1	15	3	19
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	2	4	0	6
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO DF - IPREV	0	1	1	2
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	0	12	3	15
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	4	37	34	75
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1	28	10	39
PROCURADORIA GERAL DO DF	25	23	11	59
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA	2	4	0	6
SECRETARIA DE ESTADO DA MICRO E PEQ. EMP. E ECONOMIA SOLIDÁRIA	1	2	0	3
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER	4	0	1	5
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	91	144	32	267
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL DO DF	1	13	5	19
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	0	2	0	2
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	10	15	1	26
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	1	2	0	3
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	41	50	0	91
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. SOCIAL E TRANSF. DE RENDA	29	41	15	85

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	8	25	18	51
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	4	2	3	9
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	15	23	16	54
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	22	156	54	232
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	11	46	19	76
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REG. E DESENV. URBANO	35	52	42	129
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	25	247	39	311
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	20	47	25	92
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	10	18	7	35
SECRETARIA DE ESTADO DE ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DF	1	2	2	5
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	124	140	54	318
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO DF	2	7	1	10
SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	2	8	3	13
SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS	0	2	0	2
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	69	479	293	841
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	5	37	118	160
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO	14	38	19	71
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	55	48	1	104
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE	2	21	6	29
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	7	9	3	19
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014	2	3	0	5
VICE-GOVERNADORIA	3	6	3	12
TOTAL GERAL	797	2438	1229	4464

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O: 51101 – Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal
U.G: 510101 – Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal

PARA: U.O: 22201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP
U.G: 190201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.6223.1825.0001 – Construção de Unidades de Internação – Distrito Federal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	FONTE
4.4.90.51	3.413.832,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 3.413.832,00 (três milhões quatrocentos e treze mil oitocentos e trinta e dois reais), que tem por finalidade a construção da Unidade de Internação em Santa Maria, termo aditivo nº01 de R\$ 1.356.625,00 e termo aditivo nº 02 de R\$ 2.057.207,00.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA
Secretária de Estado
U.O Cedente

NILSON MARTEORELLI
Diretor Presidente
U.O. Favorecida

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 22ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos nove dias de dezembro de dois mil e treze, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e vinte e quatro minutos, aconteceu à abertura oficial da Vigésima Segunda Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a coordenação da Presidente do conselho Rejane Pitanga Guimarães, que saudou conselheiros presentes: Edi Sinedino de Oliveira Sousa da Associação Brasileira de Odontologia - ABO, Patrícia Andrade Santiago Mello da Aldeias Infantis SOS Brasil, Valdemar Martins da Silva da Casa de Ismael - Lar da Criança, Rita Silva Ramos do Centro Comunitário da Criança, Fábio Teixeira do Centro de Ensino e Reabilitação – CER, Ranyelle Adorno Brás do Centro de Integração Empresa-Escola CIEE, Ulysses José da Associação de Escoteiros do Mar – AEMAR, Arilda Guedes dos Santos Silva do INTEGRAR, Thelma Regina Vieira de Mello e Cássio Alves de Moura do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do DF, Claudia Farias Cardoso de Britto da Transforme Ações Sociais e Humanitárias, Joseane Barbosa da Silva do Instituto Marista de Solidariedade – UBEE, Cleilson Graciano da Silva da União Brasileira de Educação e Cultura -UNBEC, Paulo Eduardo Chagas de Freitas Balsamão da Defensoria Pública, Cleidison Figueredo dos Santos da Secretaria da Criança, Amélia Mendes Rabelo da Secretaria de Estado da Cultura, Conceição Aparecida Nascimento da Secretaria da Mulher, Emilson Ferreira Fonseca da Secretaria de Planejamento, Roberto Sávio Guimarães da Secretaria de Turismo e Adriana Drummond de Andrade Muller da Secretaria de Educação. As entidades que justificaram ausência foram às seguintes: Berço da Cidadania, SEDEST, Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana do DF, Secretaria de Justiça, Secretaria de Trabalho; Não justificaram ausência as seguintes entidades: Nova Central Sindical do Trabalhador do Distrito Federal e Entorno-NCST, Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal- SINTRIBREF-DF, Coordenadoria da Juventude, Secretaria de Saúde, Secretaria de Governo, Secretaria de Esporte. Participaram como convidadas as senhoras Jamila Zgiet gerente de Estudos e Análises transversais da CODEPLAN-DF, Márcia Matos e Maria Lúcia Batista da equipe de pesquisa do mesmo órgão. A presidente agradeceu a presença da equipe da CODEPLAN convidada a apresentar a pesquisa: “O PERFIL DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS”, informou que a pesquisa foi encomendada para pensar e elaborar políticas públicas, que este é o primeiro trabalho completo no Brasil com iniciativa governamental e ressaltou a importância desses dados nesse momento de reestruturação do sistema socioeducativo. Convidou os presentes para a inauguração da Unidade de Saída Sistemática, UNISS, no dia 10/12/2013 no Recanto das Emas e informou que a unidade tem capacidade de 80 vagas para adolescentes que estão na finalização de cumprimento de medida socioeducativa, adolescentes com benefícios para sair aos finais de semana, com perfil diferenciado e em condições de reinserção na sociedade. Informou ainda que o final das obras das unidades de internação do sistema socioeducativo deve ocorrer no próximo mês quando poderá ocorrer a total desativação da Unidade de Internação do Plano Piloto (CAJE). Com a palavra Jamila deu início a apresentação da pesquisa informando que a mesma foi realizada com 1.147 (mil cento e quarenta e sete) socioeducandos efetivos do sistema, sendo 99 de Prestação de Serviços a Comunidade PSC, 50 de Liberdade Assistida (LA), 59 de Semi Liberdade (SL) e 539 de Internação (I). A pesquisa foi realizada em duas fases, em sua primeira fase apresenta o perfil, onde foram analisados: local de residência, naturalidade, sexo, raça/cor, idade, família, nupcialidade e fecundidade, escolarização, reincidência, atos infracionais, perfil dos gastos, renda familiar mensal, trabalho infantil; e na fase II da pesquisa foi verificada a experiência sócio familiar: como o tempo de vínculo com a unidade, áreas de interesse em capacitação, atividade física, cultura e lazer, violência física, psicológica, sexual, motivação de violência e conflitos com a polícia, outros conflitos, segurança, percepções de planos futuros, histórico sociofamiliar, saúde e educação. Jamila apresentou ainda as considerações finais com diversos temas e diretrizes e informou que a pesquisa está disponível no sítio da CODEPLAN-DF. Vários conselheiros parabenizaram a iniciativa da pesquisa e o conselheiro Cássio e a Conselheira Telma questionou sobre outros pontos que deveriam estar abordados na pesquisa. A presidente informou que enviaria aos conselheiros a pesquisa e o relatório completo, após debaterem os dados da pesquisa e fazerem as considerações a respeito. O Conselheiro Waldeemar questionou sobre os requisitos da Lei do Jovem Candango e contrapôs os dados dos adolescentes que estão no sistema e na qualificação profissional, sugeriu a presidente do conselho e também Secretária da Criança que juntamente com as secretarias de Educação e Trabalho, propusessem um programa de primeiro emprego. A conselheira Joseane parabenizou a iniciativa da pesquisa e comentou sobre os dados relativos aos atos infracionais, pois a seu ver há uma forte ação da mídia em relação aos atos dos adolescentes e a pesquisa demonstra que a maioria dos atos praticados não é de homicídios; sobre educação comentou que maioria dos alunos que estão fora da escola abandonaram a escola na 5ª série do ensino fundamental. Com esses dados tem como propor políticas para mudar essa situação, sugeriu que o Governo pela Secretaria da Criança aproveitasse o programa Jovem candango para atender os adolescentes. A Conselheira Adriana Drummond informou que na educação também ocorreram avanços em relação ao socioeducativo e informou que foi publicado no edital 17 do dia 05 de

Dezembro de 2013 a realização de processo seletivo interno da Secretaria de Educação para professor de educação básica que atenderá unidades de internações Socioeducativas e de internação cautelar. O conselheiro Cássio ressalta a importância da pesquisa para a interação entre as políticas. Sugere que para o próximo edital do sistema socioeducativo, sejam destinadas mais vagas para agentes sociais e educadores. O conselheiro Ulisses parabenizou a pesquisa e chamou atenção para dois pontos, sendo o primeiro, a importância de escutar o jovem e adolescente e o segundo, que não se faz nada sozinho. O conselheiro Cleidison informou que a CODEPLAN apresentou os vários trabalhos voltados à criança e adolescente, já realizados, para o Grupo de Trabalho que tem a tarefa de apresentar indicadores para a realização de diagnóstico social para crianças e adolescentes do DF. A conselheira Joseane sugeriu ampla divulgação da pesquisa. Jamila informou que a Codeplan tem outros trabalhos e pesquisas relacionados à criança e ao adolescente como: Perfil da Infância, Juventude Negra, Trabalho infantil do DF, Por uma infância sem racismo, entre outros. Item 2. Aprovação da Ata da 237ª reunião plenária de 21/11/2013, após ajustes sugeridos por conselheiros a ata foi aprovada por unanimidade. Item 3. Informes da Secretaria Executiva: O secretário executivo, Jairo de Souza Junior informou que cumprindo deliberação da última plenária solicitou uma reunião com o Secretário de Administração Pública para discutir a regulamentação da lei Jovem Candango, a audiência foi solicitada e está no aguardo do retorno. Sobre o plano de Convivência Familiar e Comunitária foi feito o contato com o Conselho de Assistência e estamos no aguardo da data para a reunião. A Instituição Aldeias infantis compõem duas comissões temáticas e a Conselheira Patrícia propôs ficar em apenas uma comissão. O Conselheiro Clemilson sugeriu que a discussão fosse feita a partir de Janeiro, a proposta foi acatada pelo plenário. Sobre o encaminhamento do Projeto Ginga Social- Fundação Gol de Letra que fez a apresentação do projeto na última plenária, o CDCA ficou responsável de marcar uma reunião com as entidades, a reunião está agendada para o dia 16/12 às 15h. O secretário executivo acrescentou à pauta o Projeto Pescar, uma entidade que tinha registro no CDCA, porém não o renovou, informou que em Brasília o Instituto Sabin desenvolve as atividades do Projeto Pescar, que trabalha especificamente com aprendizagem, sugeriu que a Conselheira Joseane analisasse o processo de inscrição de programa. A Conselheira Joseane aceitou a sugestão e solicitou ainda o processo do Instituto Sabin. Item 4.1: Relatoria de Processos: a) Processo nº 417-001.279/2012 – Associação Cultural Menino de Ceilândia - Concessão - análise de recurso, Relatoria: União Brasileira de Educação e Ensino. A Conselheira Joseane Barbosa solicitou que a relatoria fosse remetida para a próxima plenária para que possa realizar visitas a todos os locais de atendimento. b) Processo nº 417-001.499/2013 - Instituto de Programa Social e Educação África no Brasil - Concessão - Relatoria; Secretaria de Estado de Cultura. O processo foi indeferido pela conselheira Amélia que assim como as secretarias de Educação e Desenvolvimento Social e Transferência de Renda não identificou atividades no endereço informado. A Conselheira Claudia Farias pediu vista do processo. c) Processo nº 360-000.826/2011 – Obras Sociais do Centro Espírita Batuira - Concessão - análise de recurso, Relatoria: Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda. A relatoria foi remetida para a próxima plenária. d) Processo nº 400-001.1528/2008 -ABC Prodein– Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral - Concessão-Relatoria: Secretaria de Estado da Mulher. A conselheira Conceição Nascimento concedeu parecer favorável à concessão de registro da entidade sendo referendado pela plenária. e) Processo nº 417-001.529/2013- Instituto Pipoquinha –Concessão- Relatoria: Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana. O relato ficou remetido para a próxima plenária. f) Processo nº 417-001.207/2013 – Centro de Projetos e Assistência Social - Concessão - Relatoria: Instituto Berço da Cidadania. O relato ficou remetido para a próxima plenária. Item 4.2 Inscrição de Programa a) Processo nº 417-000.575/2012-Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescente – SEDEST, relatoria - Aldeias Infantis. Não houve relato nessa reunião, pois está no aguardo do relatório da vigilância sanitária. b) Processo nº 417-000.576/2012 – SEDEST, relatoria- Aldeias Infantis. A Conselheira Patrícia Mello solicitou que a relatoria fosse remetida para a próxima plenária para que possa realizar visitas a todos os CRAS. Item 5. a) Comissão de Legislação: o Secretário Executivo informou que o PL 1581/2013 que reformula a Lei Distrital 3033/2002 foi aprovado por unanimidade na CLDF, de acordo com o proposto pelo CDCA e que na seqüência será encaminhado a sanção do governador. Sobre o Regimento Interno a Conselheira Joseane informou que para a revisão do Regimento Interno do CDCA a comissão esta trabalhando na construção de uma resolução para tratar somente de registro e inscrição de programas, e que encaminhará para a análise dos conselheiros a minuta com os trabalhos realizado pela comissão e aguardará o retorno com sugestão dos conselheiros. b) Comissão de Políticas Públicas: 1) O Conselheiro Cleidison relatou que o lançamento do Plano Distrital ocorreu no dia 03/12/2013, vários conselheiros participaram da construção do Plano e que o evento contou com uma mesa plural dando dimensão do processo de construção que além do CDCA e Ministério Público, contou com a colaboração de vários agentes da garantia de direitos e que é muito importante que o conselho acompanhe e monitore para que as ações sejam implementadas. Os conselheiros debateram sobre a melhor maneira de monitorar os planos aprovados no CDCA. 2) Sobre o Termo de Ajustamento de Conduta a conselheira Patrícia informou que ele não foi assinado e não há previsão da assinatura, devido a lei de responsabilidade fiscal. 3) Quanto ao Pacto de construção do fluxo de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no DF, as reuniões tem representatividade de vários atores e está em processo de discussão e construção, informou ainda que a próxima reunião está marcada para o dia 04 de fevereiro de 2014. 4) Sobre a concessão de registro da Valor Cultu-

ral- que executa o PPCAAM, as Conselheiras Patrícia e Leila não realizaram a visita a instituição por não se sentirem aptas enquanto Conselheiras para fazer o relatório visto que as Secretarias afins ao desenvolvimento do programa não haviam emitido parecer. Informa que já receberam os pareceres da Vara da Infância e do Ministério Público e todos são favoráveis a concessão do registro para a entidade, com isso o relato deverá ser feito na próxima reunião plenária. Os pontos 6 e 7 já foram explanados anteriormente pelo Secretário Executivo e pelo Conselheiro Cleidison. 8) Quanto as sugestões para a resolução que institui o comitê consultivo dos adolescentes o Conselheiro Clemilson informou que provavelmente será feito junto com o regimento interno, pois não se consegue aprovar o regimento desvinculado dessa resolução. c) Comissão Conselhos Tutelares- A presidente, Rejane Pitanga informou que o projeto de lei dos Conselhos Tutelares trouxe avanços como a criação do cargo de Conselheiro Tutelar e com a remuneração correspondente ao CNE 07 e ainda a criação de sete novos conselhos no DF. Foram apresentadas várias emendas ao projeto de lei, e que questões sérias foram apresentadas tais como: a substituição da comissão de ética dos Conselhos tutelares por uma comissão de um terço dos coordenadores dos conselhos tutelares e a exigência de apenas um conselheiro por conselho para atendimento ao dia dia, com isso foi tirada uma comissão para participar da reunião com líderes dos blocos partidários na Câmara Distrital para tratar das emendas. A comissão foi formada pelos Conselheiros Clemilson, Cleidison, Roberto Sávio, Thelma e o Secretário Executivo, Jairo de Souza. d) Comissão de Finanças Orçamento e Fundo, o Conselheiro Emilson apresentou a minuta de resolução que Aprova os percentuais de aplicação do saldo financeiro positivo do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF, a ser transferido para o exercício do ano de 2014, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320, de 1964, distribuídos da seguinte forma: para assistência aos adolescentes em risco pessoal e social 53% para subvenção social e 40% para auxílio investimento; 2% para realização de estudos e eventos; para realização de estudos e pesquisa 4% para contratação de terceiros e 1% para firmar convênios. O Conselheiro Emilson informou que após a aprovação do superávit se necessário os valores poderão ser alterados. A resolução foi aprovada por unanimidade. O conselheiro Emilson deu informes sobre os processos do Fundo, informando que no total são quarenta e seis projetos sendo que cinco deles já foram pagos, vinte e um estão empenhados, três arquivados, nove estão na UNGEF e um na Procuradoria do DF. O Conselheiro Emilson informou ainda sobre o edital de captação de recursos de 2013, treze processos foram aprovados e os certificados já foram entregues no dia 03 de dezembro no auditório Dois Candangos no evento de Lançamento do Plano Distrital Pela Primeira Infância. O Secretário Executivo, Jairo Júnior informou que o BRB, Banco de Brasília está fazendo visitas as entidades que estão certificadas pelo CDCA, conhecendo os projetos para fazer doações. A conselheira Patrícia solicitou informações ao Sr. Ari representante da UNGEF sobre processos de instituições que possuem dinheiro no Fundo mas que na época não conseguiu executar. Ari informou que está sendo feito um levantamento de pendências e problemas para serem analisados pelo Conselho de Administração e posteriormente pela Plenária. O secretário executivo informou a respeito do pronunciamento da Procuradoria Geral do DF sobre duas recomendações: a respeito do edital de captação de recursos de 2013, orientou que o prazo de execução do projeto é de noventa dias após a liberação dos recursos e também recomendou uma contra partida de 10% sobre o valor total do projeto. As instituições responsáveis pelos treze projetos aprovados serão convidadas a uma reunião e orientadas a fazerem as adequações necessárias. O Conselho fez junto a Procuradoria Geral do DF solicitação de parecer normativo para o FDCA, a Procuradoria sinalizou positivamente e solicitou modelos de editais para elaboração do parecer. Comissão da Formação e Mobilização. A conselheira Edi comunicou que o curso realizado pela Escola de Conselho tem demonstrado falhas na organização e que as aulas deixam a desejar. Observou que a equipe não está entrosada e que presenciou diversos problemas relacionados com horário. A Conselheira Arilda também relatou alguns problemas em relação ao curso. Foi deliberado em plenária a realização de uma reunião com o Conselho Gestor da Escola de Conselho que é composto pela SEAG-UNB, Secretaria da Criança, Associação dos Conselhos Tutelares e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Secretário Executivo relatou pontos da próxima pauta: encaminhamentos do Regimento Interno do CDCA, posse da presidência que será eleita pela Sociedade Civil que compõem o CDCA e a relatoria de processos. A reunião foi encerrada às 12h37. Eu, Carlélia Fernandes Lima, secretariei esta Reunião e digitei esta Ata que se encontra assinada pela Presidente, Rejane Pitanga Guimarães.

REJANE PITANGA
Presidenta CDCA/DF

ATA DA 238ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês dezembro de dois mil e treze, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e cinquenta minutos, ocorreu a abertura oficial da 238ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência da Conselheira Rejane Pitanga, representante da Secretaria de Estado da Criança. Item 1 – Abertura. Após a saudação inicial o vice presidente agradeceu a presença dos Conselheiros (as): Patrícia Andrade Santiago Mello representante das Aldeias Infantis SOS Brasil, Mara Rúbia Magalhães representante da Associação Escoteiros do Mar, Arilda Guedes dos Santos Silva representante do INTEGRAR, Cássio Alves de Moura representante do SINDISASC, Thelma Regina Vieira de

Mello representante do SINDISASC, Joseane Barbosa representante do Instituto Marista de Solidariedade- UBEE, Cleidson Figueiredo dos Santos representante da Secretaria da Criança, Roseluanda Vinagreiro de Aquino representante da Secretaria da Mulher, Binui Lucena Ribeiro Araujo representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do DF, Emilson Ferreira Fonseca representante da Secretaria de Planejamento, Adriana Drummond Muller representante da Secretaria de Educação, Leila Patrícia Oliveira representante da SEDEST, Maria Marta Ramalho representante da SEJUS. O Conselho Tutelar de Brasília Sul, Fernanda Rabelo e Ludmila de Ávila representando a Subsecretaria da Secretaria da Criança -SUBSIS. Em seguida a presidente deu início aos trabalhos. Item 2 A ata da 22ª Reunião Plenária Extraordinária de 09 de dezembro de 2013 foi aprovada por unanimidade pela Plenária com retificação da linha 73/74. Em seguida, a secretária Rejane Pitanga, relatou sobre o processo simplificado do Cesami, no qual haverá 188 vagas para diversos cargos. Disse ainda que o prazo para assumir o Cesami será até 29 de dezembro. A respeito do Caje, falou sobre a desativação do mesmo e ainda sobre a inauguração das unidades de São Sebastião para janeiro, a de Santa Maria em fevereiro e a de Brazlândia em março. Item 4.0- Informes da Presidência/Secretaria Executiva: Item 4.7- Delibe brações da Conferência Social do DF: Foi distribuído relatório para leitura e conhecimento de todos acerca das deliberações da Conferência. Item 4.8- Reunião com a Presidência do CAS- Plano Distrital de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária: Ficou definido que o CDCA faria uma reunião com o Conselho de Assistência para discutir o Plano Distrital. Na reunião que foi marcada para os vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e treze, os conselheiros que assumiram o compromisso de estarem presentes não puderam comparecer a esta. Oportunamente, o Secretário Executivo Sr. Jairo compareceu à reunião, na qual ficou decidido que a Comissão de Políticas Públicas do CDCA se reunirá juntamente com a Comissão do CAS para fazerem uma radiografia de como está o encaminhamento do Plano Distrital. Ficou remetida para fevereiro a reunião das comissões. Item 4.10- Previsões para as realizações das Conferências: A conselheira Joseane propôs que na Plenária houvesse a criação da Comissão Específica de Organização da Conferência. Item 4.11- Aprovação em 1º turno na CLDF no dia 10/12 do PELO 27/2011 que garante 3/10 por cento da receita Líquida para o FDCA: O conselheiro Emilson disse que pela emenda ficou decidido que seria 3/10 da receita tributária líquida e não 3/10 da receita corrente líquida, e que conseqüentemente haveria uma diferença no valor final, mas que provavelmente haveria uma mudança na nomenclatura. A conselheira Joseane relatou sobre o ISMAB ocasião em que disse que estiveram na Secretaria Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente para uma reunião na qual participaram para tratar da situação da instituição. Ficou decidido nesta reunião que o Conanda e a Secretaria Nacional irão constituir uma Comissão que irá acompanhar o caso de perto. Irão participar da Comissão: o CDCA, a Promotoria da Infância e da Juventude, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- Conanda, o Ministério da Educação- Mec, a Secretaria de Direitos Humanos SDH, a Secretaria de Educação do Distrito Federal – SE/DF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - Sedest, o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, a Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, o Conselho Nacional de Justiça- CNJ, o Conselho Nacional do Ministério Público -CNNP, e o Setor de Tráfico de Pessoas do Ministério da Justiça. Item 3.1- Concessão e Renovação: a) Processo nº 417.001279/2012- Associação Cultural Menino de Ceilândia- A conselheira Joseane disse que diante da impossibilidade de se verificar in loco as atividades por causa do recesso escolar o processo continuará indeferido até nova visita. b) Processo nº 360.000.826/2011 – Obras Assistenciais do Centro Espírita Batuira- A conselheira Leila concedeu parecer favorável à instituição. c) Processo nº 417-001.529/2013- Instituto Pipoquinha: A conselheira Binui não concluiu o relatório e pediu para que fosse remetido para a próxima reunião. d) Processo nº 417-00.207/2013- Centro de Projetos e Assistência Social: Ficou remetido para a próxima plenária. Item 3.2 a) Processo nº 417-00-575/2012- Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescente- SEDEST- A conselheira Patrícia não compareceu à reunião ficando o julgamento do sobredito remetido para a próxima plenária. b) Processo nº 417-000.576/2012-SEDEST – aplicado o mesmo entendimento do Processo nº 417-00-575/2012, eu razão da ausência da conselheira Patrícia.

Às quatorze horas e quarenta e três minutos, teve retorno a segunda parte da reunião, sob a Presidência do vice-presidente Clemilson Graciano da Silva. Após a saudação inicial, foi dado início aos relatos das Comissões Temáticas. O secretário executivo Jairo de Souza informou que foi atuado o processo de Inscrição do Programa Governamental de Acompanhamento dos Egressos do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal que deverá ser analisado pela Comissão de Políticas Públicas. O Conselheiro Emilson Ferreira informou que os recursos previstos para utilização em 2013 eram de 800.000 reais, porém foram utilizados 1.256.000 reais. Afirmou que a maioria dos projetos aprovados no edital de 2012 já foi paga e que está previsto o lançamento de um novo edital no final de 2014. Também informou que a entidade Lar da Criança-Casa de Ismael solicitou a prorrogação do prazo de execução do projeto justificada pelas férias escolares. Foi analisada toda a documentação e entregue o novo Plano de Trabalho com as novas datas. A prorrogação da execução do projeto foi acatada pelo Plenário. O secretário executivo Jairo de Souza informou que foram selecionadas e apresentadas ao Banco de Brasília - BRB, 13 entidades registradas. Informou que foi realizada visita pela equipe do banco e que será informado ao CDCA quais destas entidades foram selecionadas para receberem doações do BRB. O conselheiro Clemilson Graciano afirmou que para criar uma cultura de maior credibilidade do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente- FDCA/DF é importante a manutenção da conta oficial no Branco de Brasília. O conselheiro Emilson Fer-

reira ratificou a importância de manter a equipe técnica da Secretaria Executiva e que em 2014 esta deve ser uma discussão do Conselho. O secretário executivo Jairo de Souza afirmou que a Secretaria Executiva deve ter uma estrutura sólida para aperfeiçoar o trabalho. A conselheira Thelma lembrou a solicitação de cargos efetivos no quadro com lotação no CDCA feita em 2012. A conselheira Joseane fez o relato do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Explanou sobre a avaliação feita em novembro da Conferência Global sobre Trabalho Infantil. Informou que em junho de 2014 será iniciada a campanha de atuação contra o trabalho infantil e que o CDCA deverá pensar como agregar a esta campanha. O calendário do primeiro semestre de 2014 do CDCA foi aprovado da seguinte forma: janeiro será recesso do Conselho. As reuniões das Comissões Temáticas acontecerão entre os dias 10 e 14 de fevereiro, 10 e 14 de março, 07 e 11 de abril, 05 e 09 de maio, 09 e 13 de junho. As reuniões da Diretoria Executiva acontecerão nos dias 04 de fevereiro, 18 de março, 15 de abril, 13 de maio, 17 de junho. As reuniões Plenárias acontecerão nos dias 06 e 20 de fevereiro, 20 de março, 24 de abril, 22 de maio, 25 de junho. Retornando ao item 05 da pauta, a conselheira Joseane Barbosa informou que como não houve quorum qualificado para a apreciação e aprovação da minuta do Regimento Interno do CDCA, a mesma será apresentada em fevereiro e que qualquer sugestão poderá ser encaminhada por email. A apreciação da minuta do Regimento Interno do CDCA foi remetida para a próxima reunião. O conselheiro Cássio Moura informou que a Sociedade Civil, devido à falta de quorum e à necessidade de debater sobre o assunto, propõe que a atual Diretoria do CDCA mantenha-se até a primeira Reunião Plenária de fevereiro. O conselheiro Cleidson Figueiredo lembrou o acordo feito entre o governo e a sociedade civil para a gestão 2013 e garantiu que aquele cumpriu com o acordado. O plenário acatou a proposição da Sociedade Civil que se reunirá na última semana de janeiro. O vice-presidente Clemilson Graciano despediu-se de todos e informou que a entidade que representa deverá sair do local em que atua. Agradeceu a parceria de todos e desejou boas festas. Às quinze horas e cinquenta e quatro minutos o vice-presidente encerrou a reunião. Eu, Harrisandra Rosa Alves Siqueira, secretariei esta segunda parte da Reunião e lavei a presente Ata que vai assinada por mim e pela presidenta. Brasília, 19 de dezembro de 2013.

REJANE PITANGA
Presidenta CDCA/DF.

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

PORTARIA Nº 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto nº 33.950, de 17 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Determinar recesso coletivo para os capacitandos do Centro de Capacitação e Qualificação Profissional – Fábrica Social, no dia 14 de fevereiro de 2014, em virtude de procedimento de manutenção nas instalações da CIAS, não incidindo prejuízo do auxílio previsto no inciso III do Art. 11 do Decreto nº 34.264 de 05 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIO NELCYR DE BEM

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 10/2014, SESSÕES PLENÁRIAS
do dia 18 de Fevereiro de 2014 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4667

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 10746/2012, Representação, SINDESP/DF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 15640/2007, Auditoria de Regularidade, RA-XX - ÁGUAS CLARAS; 2) 5524/2008, Denúncia, Cidadão; 3) 31369/2009, Representação, SES; 4) 40848/2009, Estudos Especiais, 4ª Inspeção de Controle Externo; 5) 24828/2012, Representação, Secretaria de Saúde; 6) 30038/2012, Licitação, Secretaria de Saúde do Distrito Federal; 7) 35590/2013, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SSP/DF; 8) 2641/2014, Consulta, RA VIII;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 24849/2013, Aposentadoria, Irani Aparecida de Oliveira; 2) 25187/2013, Aposentadoria, Maria Helena Franco Cançado Correa; 3) 26388/2013, Aposentadoria, Nádia Luzia Jardim e Lisboa; 4) 26531/2013, Pensão Civil, ANNA LOURDES LIMA VIEIRA TANI; 5) 29255/2013, Aposentadoria, Durval Santos de Souza; 6) 30067/2013, Aposentadoria, Antonio Ataíde Cunha Filho;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.